



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.833, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

- CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhões, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado no âmbito da Administração Municipal o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Desenvolvimento do Magistério.

§ Único - O Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério, é de natureza financeira e contábil nos termos da Emenda Constitucional nº 14/96.


Art. 2º - O Fundo criado pelo artigo 1º desta Lei terá o seu estatuto operacional e Estatuto do Magistério instituído e adequado nos termos da emenda constitucional nº 14, Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96 mediante Decreto do Poder Executivo pelo prazo não superior a 15 dias úteis.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já incluídas no orçamento para 1998.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhões, 22 de dezembro de 1997.


Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal


Alberto Santos de Araújo Conceição
Secretário Municipal de Governo